



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 002/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Nº 2022/12/7905**, referente ao **1º TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 170/2021/FME** referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021/FME**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTOS, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMA GEP GESTÃO ESCOLAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA**, no valor global de **R\$ 288.000,00** (Duzentos e oitenta e oito mil reais). O referido processo objetiva a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de **20.12.2022 a 19.12.2023** e o acréscimo de valor para contemplar serviços não inclusos no contrato inicial, celebrado pela **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA** e a Empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 07.467.975/0001-73. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **1º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos, com apreciação da Assessoria Jurídica, declaro que o **1º Termo Aditivo** do contrato supramencionado, encontra-se revestido de todas as formalidades exigíveis. E, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 04 de janeiro de 2023.

ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 1.707/21.